

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CMA**

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	143/2024
MODALIDADE:	Concorrência
TIPO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA SESSÃO:	25/11/2024
HORA DA SESSÃO/ ABERTURA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	14:00 horas (horário local)
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:	Comissão de Contratação, no E-mail: cmalianca@hotmail.com ou no site: http://www.aliancadotocantins.to.leg.br
LOCAL DA SESSÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
REGIME LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 28, inciso II, e 29; Lei Complementar federal nº 123, de 14.12.2006 com alteração da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, e, ainda, pelas demais exigências deste Edital, Termo de referência e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, pelo Presidente WILMONEY DE PAULA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, torna pública a realização da Concorrência, do Tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, visando à seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

I - FUNDAMENTO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 28, inciso II, e 29; Lei Complementar federal nº 123, de 14.12.2006 com alteração da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, observadas as alterações e atualizações posteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas demais exigências deste Edital, Termo de referência e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

A – Projeto-padrão

B – Projeto de Implantação

C – Memorial Descritivo

1 – Referente ao projeto-padrão

2 – Referente ao projeto de implantação

D – Planilha Orçamentária

1 – Referente ao projeto-padrão

2 – Referente ao projeto de implantação

E – Cronograma Físico – Financeiro

1 – Referente ao projeto-padrão

2 – Referente ao projeto de implantação

II - São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Subanexo A - Memorial Descritivo;

Subanexo B - Planilha Orçamentária;

Subanexo C - Cronograma Físico e Financeiro;

Subanexo D - Quadro de Composição do Investimento - QCI;

Subanexo E - Quadro de Composição do BDI;

Anexo II- Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento (fora dos envelopes);

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos a Habilitação e de Inidoneidade;

Anexo VII - Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo empregatícios com a Câmara Municipal (Envelope de Habilitação);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidades (Envelope de Habilitação);

Anexo X - Modelo de Credencial para Visita Técnica;

Anexo XI – Modelo de Indicação de Preposto (para o dia da assinatura do contrato);

Anexo XII – Modelo de Declaração de CNAE (para o dia de assinatura do Contrato);

Anexo XIII – Modelo Termo de Autorização/Anuência (Envelope de Habilitação);

Anexo XIV – Modelo - Declaração que se absteve da visita técnica;

Anexo XV – Declaração de conformidade com a legislação ambiental vigente;

Anexo XVI – Declaração de recebimento de peças relativas à licitação;

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Anexo XVII – Comprovante de Retirada do Edital e Anexos.

1.2 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis, a ser retirado/solicitado no E-mail: cmalianca@hotmail.com, ou no site: <http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>, ou na sala de Licitações situado na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira, das 14h00min às 18h00min. **Em caso de reprodução por meio de copiadora a interessada recolherá aos cofres públicos deste município através de DAM o importância de R\$ 0.50 por folha.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESCLARECIMENTOS.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **09h00min do dia 13/11/2024**, na sala de licitações situado na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Agente de Contratação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 14h:00m às 18h:00m, na sala de Licitações situado na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, e-mail: cmalianca@hotmail.com.

3.6 - Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Agente de Contratação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, no seguinte endereço eletrônico: www.aliancadotocantins.to.leg.br.

3.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada na Lei 14.133/2021, e neste Edital, ficará dispensada a documentação que não foi mencionada neste Edital.

4.2- Não poderão participar desta licitação:

4.2.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal poderá habilitar-se mediante apresentação dos documentos exigidos nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 7.1 deste Edital.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Agente de Contratação.

4.6. - A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão - Agente de Contratação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão - Agente de Contratação, será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão - Agente de Contratação, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão - Agente de Contratação, antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Agente de Contratação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Agente de Contratação, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Agente de Contratação, entretanto, **não será reconhecida** qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

5.7 - Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

5.8 - O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

5.9 - O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Agente de Contratação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

5.10 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo, devendo tal substituição ser aceita pela Agente de Contratação.

5.11 - Do reconhecimento de firma:

5.11.1 Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

5.11.2 Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.11.3 O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

5.11.4 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação nesta Concorrência, acarretando no não credenciamento do representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - HABILITAÇÃO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

Abertura dia 25 de novembro de 2024, as 14h00min

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

Abertura dia 25 de novembro de 2024, as 14h00min

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3 e 7.1.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão - Agente de Contratação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1– Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “A” - Documentos de Habilitação, **na ordem sequencial em que é elencada neste Edital**; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela Comissão - Agente de Contratação.

6.2.2– A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

6.2.3– Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da Comissão - Agente de Contratação antes da sessão.

6.2.4– Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

6.2.5– Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

6.2.6– As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Agente de Contratação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

6.2.7– Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Agente de Contratação poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

6.2.8– A verificação será certificada pela Agente de Contratação e serão anexados aos autos os

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

6.2.9– Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.2.10– A Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.11– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

6.2.12– A Agente de Contratação poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

6.2.13 – Os documentos relacionados nos subitens (Habilitação Jurídica) e (Regularidade Fiscal e Trabalhista) deste instrumento, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Agente de Contratação, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.

6.2.14– Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, não serão reconhecidos pela Comissão, e deverão ser apresentados devidamente atualizados, conforme exige este Edital.

6.2.15 – A empresa que não apresentar o Certificado do Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar toda documentação conforme exigências neste edital.

6.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

6.3.1 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF, **dos proprietários** e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

6.3.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6 Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

6.4.1 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.4.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual, relativo à sede ou domicílio do proponente;

6.4.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal, relativo à sede ou domicílio do proponente;

6.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.4.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

6.4.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (BIC OU FIC);

6.4.8 Comprovante de endereço relativo à sede da proponente (água ou luz);

6.4.9 Certidão Negativa de Débitos – Ministério do Trabalho, (<http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos>);

6.4.10 Certidão Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<http://www.contas.tcu.gov.br>);

6.4.11 Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar.certidao.php);

6.4.12 Dos Benefícios estabelecidos Pela lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei 147/2014.

6.4.12.1 Caso a licitante seja Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, deverá apresentar:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas expedidas a partir do mês de DEZEMBRO de 2023;**

b) Declaração de Enquadramento (conforme modelo constante do Anexo VI).

6.4.12.2 O não atendimento do disposto nos subitens **6.4.12.1, “a” e “b”**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

6.4.12.3 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**).

6.4.12.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**).

6.4.12.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**).

6.4.12.4 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Agente de Contratação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.4.12.4.1 Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, § 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4.12.5 A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

6.4.12.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

6.5 – Da Qualificação Econômico-financeira

6.5.1 – A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

6.5.1.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.1.3 **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante;

6.5.1.4 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

da licitante.

6.5.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.5.1.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

6.5.1.4 Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

6.5.2 Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), **e pelo responsável legal da licitante**, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem **6.5.1.4;**

6.5.4 Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**

6.5.5 Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$**

6.5.6 Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$ISG = AT / (PC + ELP)$** .

6.5.7 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 6.5.4 a 6.5.6 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

Os índices contábeis previstos **nos itens 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6**, são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece no art. 69 da Lei nº 14.133/21.

OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculos** assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como a certidão do CRC, do contador responsável pela empresa), **juntando-o ao balanço Patrimonial.**

6.5.8 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21), a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).**

6.5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que adotaram contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial (art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.5.10 A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, declaração expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA, de haver efetuado depósito de Garantia de Proposta na presente licitação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da licitação no valor de **R\$: 1.356,80 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

centavos), perfazendo o equivalente a 1% (um por cento) dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto nos arts. 58 §1º e 96 §1º da Lei 14.133/21.

6.5.11 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelobanco.

6.5.12 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica, se for feita fiança bancária deverá ser feita na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Agência: 3972-1, Conta Corrente: _____ Câmara Municipal de Aliança - TO.**

6.5.13 **O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada neste Edital**, se não respeitado este prazo a empresa será inabilitada.

1) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO. A Garantia feita nesta modalidade sofrerá processo de atualização. Essa comprovação na modalidade em dinheiro, será através de declaração expedido pela Tesouraria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

6.5.14 A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.5.15 A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita na Lei Regente

6.5.16 – **DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** - Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será efetuada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, às licitantes consideradas inabilitadas. Em quaisquer das hipóteses, as licitantes deverão solicitar à Tesouraria da Secretaria das Finanças da Câmara Municipal a devolução dos depósitos efetuados, apresentando comprovante da guia de recolhimento, acompanhada de recibo no valor correspondente à respectiva garantia.

7.1 – Qualificação Técnica

7.1.1 A documentação relativa à **Qualificação Técnica, conforme disposto no artigo 67, da Lei nº 14.133/21**, consistirá em:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede da licitante.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará por certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil e/ou Arquiteto e Urbanista, o qual deverá ser o detentor de Certidões e Atestados **técnico-profissional**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) A comprovação do vínculo do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa com firma reconhecida; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha do Empregado.

2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante. Para as sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada da publicação no Diário Oficial.

3) No caso de vínculo não empregatício: cópia da vinculação do profissional com a empresa por meio de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, celebrado de acordo com a legislação civil comum e Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe do profissional e empresa.

f) Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea “c”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa;

g) Comprovação de registro do Responsável Técnico de nível superior e possuidor do acervo técnico junto ao CREA e/ou CAU, através de cópia autenticada em Cartório da Carteira de Identidade Profissional;

h) Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: Projeto Básico, editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação,

i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu (s) representante (s) legal (is).

7.1.2 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto aos Conselhos (CREA/CAU) da região onde a sede da licitante se localiza.

7.1.3 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo.

7.1.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do da Lei Federal nº 14.133/21, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo.

7.1.6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo.

7.1.7. Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 12



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

7.1.8. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.1.9. Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação.

7.1.10. Declaração de que os sócios da (s) licitante (s) não são servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma da Lei nº 14.133/21;

7.1.11. Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

7.1.12. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra/serviço, podendo ser observado o **Anexo XI** do Edital.;

7.1.13. **Apresentação de Declaração de Responsabilidade** (acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, com assinatura do mesmo reconhecida em cartório), de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos da Lei nº 14.133/21, **podendo ser observado o Anexo VII deste Edital**

7.1.14. O (s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o **Termo de Autorização/Anuência** contido na Declaração de Responsabilidades em anexo, **ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.**

7.1.15. O(s) atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviços);

c) Localização da obra/serviço;

d) Nome do Responsável Técnico;

e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional.

7.1.16. O (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverão participar da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos da Lei nº 14.133/21

8- DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente, designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

8.2 - Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

8.3 - Quando da realização da visita técnica, a Contratante “SUGERE” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

8.4 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.5 A visita técnica deverá ser realizada entre os dias 18/11/2024 a 20/11/2024, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

8.6 Para a realização da visita técnica a licitante **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** agendar antecipadamente o horário na CPL – Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, e-mail: cmalianca@hotmail.com, entre 14h:00m às 18h:00m, que designará profissional competente para acompanhar o representante da empresa até o local bem como expedir o atestado de vistoria em nome da empresa.

É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrara efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

8.7 Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

8.7.1 O **Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria** citado acima deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

8.7.2 A(s) licitante(s) **que optar(em) por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação,** comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Edital, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Subanexos.

8.8 Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

9. DO ENVELOPE Nº 01 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

9.6 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Encerrada a fase da análise na proposta, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Comissão identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015

9.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos, contados após a comunicação da Agente de Contratação.

9.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor Oferta.

9.13 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 15



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

previstas neste Edital.

9.15 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.16 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.17 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.18 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será registrada em ata.

9.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, será registrado em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.25 A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser apresentada em uma única via, observando-se o modelo constante no Anexo X deste Edital.

9.26 Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelos seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados devendo obrigatoriamente, constar:

- a)** A identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
- b)** Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes;
- c)** Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;
- d)** Objeto desta Concorrência;
- e)** Fazer menção ao número desta Concorrência e ao Número do Processo Licitatório;

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 16



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

- f) Valor Global da proposta exposto em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- g) Valor total da proposta exposto em algarismos e por extenso, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$);
- h) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no cronograma físico-financeiro;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; (*Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo*);
- j) Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.
- k) Valor unitário e total dos itens e subitens que compõem a planilha de custos e cronograma físico-financeiro em algarismos.

9.27A proposta deverá ser acompanhada por:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma físico financeiro;
- c) BDI;
- d) Apresentar composição do BDI, BEM COMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital.

OBS.: Todas as tabelas com identificação da licitante com sua logo, dados, data e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL devidamente identificados.

9.28 A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, preferencialmente numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

9.28.1 Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.

9.29 Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

9.30 O preço global dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9.31 Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 17



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

9.32 No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

9.33 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

9.34 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitatório, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

9.34.1 Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

9.34.2 Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

9.35 Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Agente de Contratação, que procederá a correção de ofício.

9.35.1 A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

9.36 Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – Abertura dos envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Agente de Contratação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Propostas de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão abertos em momento subsequente a PROPOSTA DE PREÇO, pela Comissão – Agente de Contratação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 71, da Lei nº 14.133/21. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou e-mail cadastrado, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, acordado entre os representantes presentes registrado em ata nova data para divulgação do resultado pela Agente de Contratação,

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 18



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

para conhecimento de todos participantes.

10.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

10.2 -Abertura dos envelopes nº 01–PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 - Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes serão abertos no mesmo local de abertura dos envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão – Agente de Contratação.

10.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS– serão examinadas e rubricadas pelos membros da Agente de Contratação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, acordado entre os representantes presentes registrado em ata nova data para divulgação do resultado pela Agente de Contratação.

10.2.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/21, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2.6 O objeto desta Concorrência será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2.7 No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

10.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Não atenderem às exigências e requisitos, conforme item 9.7 deste edital.

10.3.1 Não havendo comprovação do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

10.3.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

10.3.3 Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

10.3.4 Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

10.3.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

10.3.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 19



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

10.4 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

10.4.1 Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

10.4.2 No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.4.3 No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta.

10.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5 O disposto neste **item 10.4** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

11. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato, ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 165, inc. I da Lei nº 14.133/21.

11.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.3.1. A intimação dos atos referidos no subitem **11.3**, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 20



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata de sessão.

11.3.2. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Representação, no prazo de 3 (três) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.5. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, na hipótese do artigo 165, inc. II da Lei nº 14.133/21.

11.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa, fazê-lo subir devidamente informados, encaminhando-os ao Presidente da Câmara Municipal, que fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo sob pena de responsabilidade.

11.6.1. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.

11.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados das 04h:00m às 18h:00m, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, situada na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO ou pelo e-mail: cmalianca@hotmail.com.

11.9. A Agente de Contratação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto na Lei nº 14.133/21.

11.12. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site oficial da Prefeitura: www.aliancadotocantins.to.leg.br.

12. DA FORMALIZAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 – Da Contratação

12.1.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante deste Edital como **Anexo III**.

12.1.2 Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.3 Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21, e atualizações pertinentes.

12.1.3.1 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis,

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 21



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Gestor da Pasta, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133/21.

12.1.3.2 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/21.

12.1.4 Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.1.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.1.6 **A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. (observar o modelo do Anexo XIII do Edital).**

12.1.6.1 O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

12.1.7 A contratada deverá declarar no ato da assinatura do contrato, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme o modelo do Anexo XIV do Edital.

12.2 Fiscalização das Medições, do Contrato e da Execução dos Serviços

12.2.1 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil contratado pelo contratante.

12.2.2 A Fiscalização é exercida por interesse da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, **devendo ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

12.3 - Subcontratação

12.3.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual, **devendo ser observadas as exigências contidas na Clausula Décima Nona da Minuta do Contrato – Anexo ao Edital.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias aprovado na fase de licitação da Concorrência nº 001/2024, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo servidor fiscal de contrato e engenheiro civil da

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 22



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Câmara Municipal e do competente atesto nos documentos de cobrança.

13.2- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3- O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.4- A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5 - A Fiscalização da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias constantes neste processo.

13.6.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da **Concorrência** são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

14.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da **Concorrência** são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 23



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- k) Responsabiliza-se por acidentes ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- m) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- o) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;
- t) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 24



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual estará subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido na Lei.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos (vide Anexo) ou lavrada em Ata**, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e parecer acerca do procedimento licitatório, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno da Câmara Municipal para análise e aprovação.

16.2 Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido a **ao presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO**, acerca da Homologação do Procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso estejate acordo.

16.3 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Agente de Contratação, no mural e no site oficial da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, via e-mail aos participantes e, caso seja determinado, publicado no DOE.

16.4 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no Ato da Adjudicação/contratação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

licitatório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – Os recursos para atender a esta Licitação, está previsto no Orçamento Câmara Municipal de Aliança do Tocantins para o exercício de 2024, decorrentes da contratação da obra objeto desta **Concorrência** correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: 1.500.0000.000000.

17.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste Edital e Anexos, bem como no memorial descritivos, planilha Orçamentária e cronograma Físico-Financeiro.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A Contratante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). de acordo com o conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **devendo ser observadas as exigências contidas no Minuta do Contrato – Anexo deste Edital**

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

20.2 A proponente vencedora, no prazo fixado no Contrato (10 dias úteis), deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

20.3 Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

20.4 Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de **60 (sessenta) dias**;

20.5 Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de **60 (sessenta) dias**;

20.6 Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 26



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

20.8 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

20.8.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

20.8.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

20.9 A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

20.10 A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.

20.11 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.11.1 Termo de Recebimento Definitivo;

20.11.2 Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

21. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente da Câmara Municipal, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

21.2 A licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência/execução do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o Art. 107 e 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no interesse da Administração com assinatura do termo aditivo ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

23. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

23.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como com estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e seus demais Anexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante no Contrato a ser firmado, **devendo ser observadas as informações e condições previstas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

23.2 A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

24. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES

24.1 Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

24.2 Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

25. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO.

25.1 O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$: 135.680,60 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e reais e sessenta centavos)**, conforme planilha orçamentária, anexa a este processo, parte integrante do Processo Licitatório.

25.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

25.3 A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

25.4 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI 10/2024**, conforme planilha de custos elaborada pelo engenheiro civil contratado pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

25.5 Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

26. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

26.1 Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 28



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **fiscal do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc, **devendo ser observadas as exigências contidas na Minuta do Contrato – Anexo deste Edital.**

27. DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

27.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, **devendo ser observadas as exigências contidas na Minuta do Contrato – Anexo deste Edital.**

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 71 inc. III da Lei nº 14.133/21.

28.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

28.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa somente na hipótese de a licitação haver sido homologada.

29. A EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

30.2 Fica assegurado à autoridade superior da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

30.3 É facultada à Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, Portal transparência e mural da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

30.5 A Agente de Contratação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 29



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

- 30.7 A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 30.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.
- 30.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 30.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 30.12 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 30.13 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.14 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 30.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Agente de Contratação, localizado Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, ou pelo Email: cmalianca@hotmail.com.
- 30.16 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 30.17 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, reservando-se ainda a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 30.18 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do Art. 164, da Lei nº 14.133/21.
- 30.19 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Agente de Contratação, poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata/comunicado, que será comunicada **via e-mail** a todas as proponentes que adquiriram o Edital.

31. DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 01 de novembro de 2024.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 30



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROBERTA VENTURA SARAIVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$: **135.680,60 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

1.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2. **Nota Explicativa 2:** A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito, deverá haver a supressão dos dispositivos específicos acima.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3. VISTORIA

3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas.

3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

4.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua 05, nº 114, centro, Aliança do Tocantins - TO.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Conclusão da Construção do prédio das dependências da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.12.1. Fiscalização com suporte do cronograma físico-financeiro

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme cronograma físico-financeiro parte desse instrumento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Cronograma Físico Financeiro.

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (6º, inciso XXXVIII, art. 28 inc. II, da Lei n. 14.133/2021)

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 35



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Concorrência, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, art. 28 inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de 2024 (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela Receita Federal do Brasil.

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.2.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Procuradoria;

9.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: 1.500.000.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 01 de novembro de 2024.

Autorizado:

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROBERTA VENTURA SARAIVA
Agente de Contratação

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 37



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO II
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS, E A EMPRESA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente WILMONEY DE PAULA FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: _____, inscrito CNPJ sob nº _____, com sede à _____, que tem como representante o Senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado _____. tendo em vista o resultado da Concorrência nº 001/2024-CMA, do Tipo Menor preço Global, consoante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório da Concorrência nº 001/2024-CMA, por parte da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, conforme Termo de Adjudicação emitido em ____/, e Termo Homologação emitido em ____/, tudo constante no Processo Administrativo Nº _____, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____.

2.2 Obras/Serviços a Serem Executadas:

a) Conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 38



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

nº 001/2024-CMA.

2.3 Das Medidas Ambientais:

2.3.1 Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra ao término do contrato.

2.4 Do Local para Execução dos Serviços

2.4.1 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados nos locais especificados: Localização: sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

2.4.2 O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivos, planilha Orçamentária e cronograma Físico-Financeiro, em anexos ao processo.

2.4.3 A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.4.3 As obras/serviços serão executadas neste município, forma de execução indireta, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto da lei 14.133/21 e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativo/orçamentária e cronogramas.

2.5 Dos materiais e Condições de Similaridade

2.5.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.5.2 As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentando mesma ordem de grandeza de preço).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

3.2 Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

3.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 39



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

3.4 A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.5 A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/21, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

3.6 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

3.6.1 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.6.1.1 Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.6.1.2 Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.6.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.7 A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8 Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

3.12.1 Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se a inspeção e liberação da obra.

3.9 Feita à vistoria serão firmados o **Termo de Entrega**, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

3.10 O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.10.1 **Na primeira etapa**, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.10.2 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 40



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.10.3 **Na segunda etapa**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo.

3.10.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10.5 A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.11 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, projeto básico, memorial descritivos, planilha Orçamentária e cronograma Físico-Financeiro.

3.12 Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.13 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

3.14 A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$ (_____).

4.2 Acordam as partes que o valor global para execução da obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago de conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições.

4.3 A planilha de quantidades e preços, bem como o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, na sessão da licitação passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, e outros incidentes.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias aprovado na fase de licitação da Concorrência nº 001/2024/CMA, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo servidor fiscal de contrato e engenheiro civil contratado pela Câmara Municipal e do competente atesto nos documentos de cobrança.

5.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 41



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

5.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5 A Fiscalização da Câmara Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.6 Os pagamentos serão efetuados mediante a aprovação das medições dos serviços entregues em consonância com o cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias constantes no Processo.

5.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o Art. 107 e 124 da Lei 14.133/21, no interesse da Administração com assinatura do termo aditivo ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.2 Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/21, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 42



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

7.3 Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.4 A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Tomada de Preços** correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: 1.500.0000.000000.

8.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da **Concorrência** são obrigações da **CONTRATANTE**:

- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- Realizar as medições dos serviços necessárias;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da **Concorrência** são obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;
- Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 43



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados á obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

k) Responsabiliza-se por acidentes ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

m) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

o) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1 A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

10.2 A proponente vencedora, no prazo fixado no Contrato terá 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 44



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

10.3 Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

10.4 Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de **60 (sessenta) dias**;

10.5 Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de **60 (sessenta) dias**;

10.6 Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

10.8 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

10.8.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

10.8.2 Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

10.9 A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

10.10 A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.

10.11 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.12 Termo de Recebimento Definitivo;

10.13 Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 45



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual estará subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido na Lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 A Contratante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). de acordo com o conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **devendo ser observadas as exigências contidas no Minuta do Contrato – Anexo deste Edital**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1 A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 71 inc. III da Lei nº 14.133/21.

13.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

13.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa na hipótese de a licitação haver sido homologada.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 – Da Contratação

14.1.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante deste Edital como **Anexo III**.

14.1.2 Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3 Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21, e atualizações pertinentes.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 46



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

14.1.3.1 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Gestor da Pasta, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133/21.

14.1.3.2 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/21.

14.2 Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.3 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.4 A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. (observar o modelo do Anexo XIII do Edital).

14.4.1 O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

14.4.2 A contratada deverá declarar no ato da assinatura do contrato, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme o modelo do Anexo XIV do Edital.

14.5 Fiscalização das Medições, do Contrato e da Execução dos Serviços

14.5.1 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil contratado pelo contratante.

14.5.2 A Fiscalização é exercida por interesse da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, **devendo ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

14.6 - Subcontratação

14.6.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual, **devendo ser observadas as exigências contidas na Clausula Décima Nona da Minuta do Contrato – Anexo ao Edital.**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1 A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 47



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

15.2 Além dos equipamentos de **proteção** individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

15.3 A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

16.1 Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **fiscal do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc, **devendo ser observadas as exigências contidas na Minuta do Contrato – Anexo deste Edital.**

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.1.1. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no de acordo com o conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **devendo ser observadas as exigências contidas no Minuta do Contrato – Anexo deste Edital,**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

20 CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Edital da Concorrência nº 001/2024/CMA e no Processo Administrativo nº _____.

20.2 Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

20.3 Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.4 Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Concorrência nº 001/2024/CMA e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Gurupi, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

21.2 Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

21.3 E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Empresa _____
CNPJ nº _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa ____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº ____, na Inscrição Estadual nº ____ com sede na ____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) ____, e-mail: ____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, Telefone: (__) ____, e-mail: ____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DA EMPRESA:

Razão Social: (completo)

Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado: CNPJ Nº: Inscrição Estadual Nº:

Telefone: (XX) XXXXX - XXXXX, e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ C/C: ____ OPERAÇÃO: ____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº:

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx) e-mail:

Apresentamos proposta de preços referente à Concorrência nº 001/2024/CMA, conforme informações acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Concorrência nº 001/2024/CMA, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (____) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Concorrência nº 001/2024/CMA, os seguintes documentos:

- a)** Planilha Orçamentária;
- b)** Cronograma físico financeiro;
- c)** BDI;
- d)** Apresentar composição do BDI, BEM COMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital.

OBS.: Todas as tabelas com identificação da licitante com sua logo, dados, data e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPONSÁVEL LEGAL devidamente identificados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e serem observadas as exigências contidas no Edital acerca da elaboração da proposta bem como especificidades próprias da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº _____, com sede no, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa no presente processo, vem através deste Ato, CREDENCIAR o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (____) _____, e-mail: _____, a participar do procedimento tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à Concorrência nº ____/2024.

À pessoa qualificada OUTORGA-SE poderes específicos para representar a empresa na referida Concorrência, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento, de credenciamento, de habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo de Concorrência, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de interposição destes, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último a critério da empresa).

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 52



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DACF.

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia____inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para fins de participação da referida Concorrência nº 001/2024/CMA, conforme o disposto no Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia____inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____) _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº_____, Telefone: (____) _____, e-mail:_____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da Concorrência nº 001/2024/CMA, promovida pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 54



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa ____ (Razão social), nome fantasia ____ inscrita no CNPJ nº __, na Inscrição Estadual nº ____, com sede na ____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (__) ____, e-mail: ____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, Telefone: (__) ____, e-mail: ____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____,na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência nº 001/2024/CMA, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

DECLARA, ainda, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, nos termos do art. 18, XII, da lei 13.408/2016;
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____,na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação.

DECLARA para fins de participação da Concorrência nº 001/2024/CMA, que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) obra(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) acima, como responsável(is) técnico(s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos da Lei nº 14.133/21, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Edital Concorrência nº 001/2024

Página 58



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO X
MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

À
Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

CREDENCIA, o(a) Sr(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº____SSP e do CPF nº____, sob as penas da Lei, para fins de REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA onde serão realizados os serviços objeto da Concorrência nº 001/2024/CMA, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa ____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº ____, na Inscrição Estadual nº ____ com sede na ____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____) ____, e-mail: ____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, Telefone: (____) ____, e-mail: ____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade,

Na qualidade de **CONTRATADA**, vem por meio desta, **INDICAR COMO PREPOSTO o Sr.** (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (____) ____, e-mail: ____, conforme exige o Edital, oriundo de realização de licitação pública na modalidade Concorrência nº ____/2024.

Declaramos que o referido profissional é qualificado para tal ato, podendo representar esta Empresa perante a Contratante no diz respeito aos serviços a serem executados possuídos o conhecimento e a capacidade profissional necessária para responder pela Contratada, tendo autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado aos serviços contratados, acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato supramencionado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa ____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº ____, na Inscrição Estadual nº ____ com sede na ____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____) ____, e-mail: ____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, Telefone: (____) ____, e-mail: ____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

Declara, para os fins de direito que se fizerem necessários, que na qualidade empresa vencedora do certame, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é o seguinte: código nº ____, descrição da atividade econômica, em especial, para fins verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração, conforme a Lei nº 12.844/2013.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO XIII

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CREA/CAU nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, Telefone (____) _____, e-mail _____; residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

AUTORIZO expressamente a empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, a indicar meu nome como Responsável Técnico e/ou incluir-me na equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra objeto da licitação ora em referência, caso a mesma seja contratada.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO XIV

MODELO - DECLARAÇÃO QUE SE ABSTEVE DA VISITA TÉCNICA

À
Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024/CMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024, que a Empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade. Não visitou o local da____, para conhecimento das condições atuais, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

À
Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____,na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência nº 001/2024/CMA, sob as penalidades da lei, que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____,na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua,nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,Setor, CEP, Cidade.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência nº 001/2024/CMA, sob as penalidades da lei, que a empresa recebeu todas as peças relativas à licitação: Projeto Básico, editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

ANEXO XVII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para conclusão da construção do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos determinados no item 1.1. do Edital Concorrência nº 001/2024-CMA.

A empresa____(Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº____, com sede na____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (____)____, e-mail:____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, Telefone: (____)____, e-mail:____. residente e domiciliado à endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site/e-mail, da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

PREENCHIMENTO OBRIGÁTORIO*

* dispensados somente os dados que já constarem no carimbo.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _ CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do e-mail: cmalianca@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Agente de Contratação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.